



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 848, DE 1º DE JULHO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão com objetivo de realizar a Gestão Estratégica da Implantação e Evolução das Soluções de Sistemas de Tecnologia da Informação (TI) aplicadas à área Administrativa do TRF da 5ª Região.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I – Diretora-Geral do TRF da 5ª Região (Coordenadora da Comissão);
- II – Diretor da Secretaria Administrativa;
- III – Diretor da Subsecretaria de Pessoal;
- IV – Diretor da Subsecretaria de Material e Patrimônio;
- V – Diretor da Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- VI – Diretora da Subsecretaria de Informática;
- VII – Diretor da Subsecretaria de Apoio Especial.
- VIII – Diretora da Divisão de Administração Predial;
- IX – Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas;
- X – Diretor da Divisão de Produção e Suporte Técnico;

Parágrafo Único - Em suas ausências e impedimentos, a Coordenadora da Comissão será substituída pelo Diretor da Secretaria Administrativa.

Art. 3º. Compete à Comissão especificamente:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 848, DE 1º DE JULHO DE 2009

- a) Definir Estratégias;
- b) Definir Prioridades;
- c) Aprovar o Início de Projetos;
- d) Aprovar Planejamento de Projetos;
- e) Acompanhar a execução dos Projetos;
- f) Prover o aceite formal dos resultados e as entregas dos Projetos;
- g) Sugerir, aprovar ou rejeitar solicitações de mudança nos Projetos;
- h) Promover o engajamento das áreas envolvidas;
- i) Prover recursos financeiros para os Projetos;
- j) Contribuir com a identificação de Riscos aos Projetos;
- k) Prover a participação de unidades e os usuários requeridos pelos Projetos;
- l) Proteger os projetos de influências externas e de mudanças desnecessárias;
- m) Resolver conflitos que estejam fora do alcance do gerente do Projeto;
- n) Esclarecer dúvidas acerca das áreas de negócio envolvidas nos Projetos;
- o) Recomendar ações preventivas e corretivas;
- p) Deliberar sobre o funcionamento da Comissão.

Art. 4º. Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas das unidades envolvidas.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á mensalmente, a partir de convocação determinada pela Coordenação, podendo haver reunião extraordinária proposta por qualquer de seus membros, mediante apreciação e aprovação da Coordenação.

§ 1º. A Comissão poderá deliberar estando presentes seis de seus integrantes, com obrigatória participação da Diretora-Geral ou Diretor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 848, DE 1º DE JULHO DE 2009

Administrativo e de um Diretor da Subsecretaria de Informática, sendo os demais membros convocados de acordo com a temática em discussão.

§ 2º. A primeira reunião será de instalação e deverá ter a composição plena.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Presidente